CRM-PR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
BOLETIM ELETRÔNICO

04 de julho de 2014

INFORMATIVO AOS MÉDICOS

Em agosto de 2014 ocorrerá PROCESSO ELEITORAL que elegerá os Conselheiros para a Gestão 2014-2019 do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM. Serão eleitos 02 conselheiros, sendo 01 efetivo e 01 suplente, cujo mandato terá início no dia 1º de outubro de 2014 e término no dia 30 de setembro de 2019.
A Eleição 2014 é regulamentada pela Resolução CFM 2.024/2013, expedida pelo Conselho Federal de Medicina, publicada no D.O.U. de 28 de agosto de 2013, na seção I, p. 85.

A Comissão Eleitoral 2014 do CRM-PR informa que conforme decisão da Plenária (S.P. nº 3506 do dia 19 de maio de 2014), a forma de votação da Eleição 2014 será **EXCLUSIVAMENTE POR CORRESPONDÊNCIA** a todos os médicos inscritos no CRM-PR.

Segundo a Resolução CFM 2.024/2013 e decisão da Comissão Nacional Eleitoral do CFM, somente serão CONSIDERADOS VÁLIDOS OS VOTOS QUE CHEGAREM À CAIXA POSTAL DO CONSELHO NOS CORREIOS ATÉ O DIA 26 DE AGOSTO DE 2014.

Abaixo, destacamos as informações:

INFORMAÇÕES GERAIS

Forma de votação: **CORRESPONDÊNCIA A TODOS OS MÉDICOS INSCRITOS NO CRM-PR**

O kit de votação será enviado **na última semana do mês de julho via Correios** ao endereço de correspondência do médico eleitor conforme cadastro no sistema do CRM-PR.

O kit é composto de dois envelopes, uma papeleta de identificação, uma cédula eleitoral de votação e uma carta informativa que explicará os procedimentos de votação e a forma de envio do voto

---

VOTO OBRIGATÓRIO

· Médicos ATIVOS, com inscrição PRIMÁRIA e SECUNDÁRIA no CRM-PR, em PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS E PROFISSIONAIS, e que estejam QUITES perante o Departamento Financeiro do Conselho;

· Médico BRASILEIRO NATO ou NATURALIZADO;

· Médico de NACIONALIDADE PORTUGUESA, desde que atenda ao Art 6º §5º da Resolução CFM 2.024/2013.

NÃO PODERÃO VOTAR (nem ser votados)

· Médicos EXCLUSIVAMENTE MILITARES, *nos termos do Artigo 4º da Lei 6.681/79*;

· Médicos ESTRANGEIROS, *nos termos do Art. 14 da Constituição Federal/88 e dos Art. 106, VII e Art. 107, caput da Lei 6.815/80.*

VOTO FACULTATIVO

· Médicos com MAIS DE 70 ANOS DE IDADE.

CHAPA ELEITORAL INSCRITA

No Paraná houve somente a inscrição de uma Chapa, **CHAPA 1, denominada "MAIS SAÚDE"**, constituída pelos médicos Dr. Donizetti Dimer Giamberardino Filho (CRM 5.647) e Dr.ª Lisete Rosa e Silva Benzoni (CRM 9.746), sendo candidatos efetivo e suplente, respectivamente.

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE VOTO

Segundo o Art. 26 da Lei 3.268/57, "O voto é pessoal e obrigatório em toda a eleição, salvo doença ou ausência comprovadas plenamente".

O médico que não puder votar por causa justificada ou impedimento poderá justificar a ausência do voto **em até 60 dias após o encerramento da votação** (ATÉ **27 DE OUTUBRO** DE 2014). Caso contrário, será aplicada a multa prevista em lei, conforme o Art 6º §1º da Resolução CFM 2.024/2013.

O médico deverá preencher o formulário que está disponibilizado no site www.crmpr.org.br/eleicao2014, no link "Justificativa de Ausência de Voto", e anexar documento comprobatório. O médico poderá atualizar seus dados cadastrais neste formulário.

Os documentos podem ser entregues **presencialmente** no Setor de Protocolo (na sede do Conselho ou nas DEREGs), por **e-mail** (protocolo@crmpr.org.br), por **fax** 3240-4001 ou por **correio** (Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba, PR, cep 80810-340). Em qualquer hipótese, é obrigatória a assinatura do médico, sendo no caso do e-mail, necessário o escaneamento do documento.

O médico que possui mais de uma inscrição em CRMs deverá votar em pelo menos um deles, conforme estipula o Art 6º §2º da Resolução. Neste caso, **se o médico votar somente no outro CRM em que possua inscrição e não votar no Paraná**será necessário o preenchimento do formulário descrito acima e anexar a ele o comprovante de voto entregue pelo outro CRM.

Ressaltamos que o voto para o médico com mais de 70 anos é facultativo e, portanto, neste caso, não há necessidade de justificativa de voto. (Art 6º, Resolução CFM 2.024/2013).

DÉBITOS

Conforme o Art. 31 da Resolução CFM 2.024/2013, somente os médicos quites com as anuidades poderão votar. Informações: (41) 3240-4019.

DÚVIDAS

Em caso de dúvidas ou demais informações sobre a Eleição 2014, o contato poderá ser feito pelo e-mail eleicao2014@crmpr.org.br ou pelo telefone (41) 3240-4098.

Médico, atualize seus dados cadastrais!

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre

Caixa Postal 2.208 | CEP: 80.810-340 | Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | E-mail: protocolo@crmpr.org.br

Confira outras notícias em nosso site: www.crmpr.org.br